



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 (1DOC)
EDITAL Nº 04/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 24/02/2026 até às 8h do dia 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

DA VISITA TÉCNICA

A participação no presente Pregão Eletrônico fica condicionada à **realização prévia de visita técnica obrigatória** às instalações do **Complexo Primavera do SAAEI**, local onde serão executados os serviços de pintura externa e revitalização de superfícies em reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições físicas, estruturais, de acesso, de segurança e de interferências operacionais que possam impactar a execução dos serviços e a formulação da proposta.

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao SAAEI, por meio do e-mail licitacao.itapolis@gmail.com ou telefone (16) 3263-9494, **até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação**, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

A visita poderá ser realizada por representante legal da empresa licitante ou por preposto devidamente autorizado, sendo de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de todas as informações necessárias à correta elaboração da proposta.

Após a realização da visita técnica, o SAAEI emitirá o **Atestado de Visita Técnica**, o qual deverá ser inserido na plataforma eletrônica de licitações juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

A não realização da visita técnica obrigatória acarretará a **inabilitação do licitante**, por descumprimento de requisito essencial de participação no certame.

Com a realização da visita técnica, o licitante declara ter pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características das superfícies a serem tratadas, das dificuldades de acesso, das exigências de segurança e das interferências existentes, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de: a) solicitação de aditivos; b) pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro; c) atrasos na execução contratual.

A exigência de visita técnica obrigatória fundamenta-se na complexidade e nas peculiaridades do objeto, sendo indispensável à adequada formulação das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa e revitalização de superfícies nos reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera do SAAEI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos

de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente, contendo:

- a) 01 (uma) Pintura de reservatório de concreto com capacidade mínima de 150 m³;
- b) 01 (uma) Pintura de reservatório metálico com capacidade mínima de 200 m³;

7.1.4.2 - O responsável técnico indicado pela licitante deverá apresentar:

- a) CREA ativo (em nome do responsável técnico – CREA).
- b) ART(s) relativa(s) aos atestados apresentados, contendo:
 - Código de obra/serviço compatível com “pintura de estruturas metálicas e de concreto”
 - Atividade mínima: “Execução de preparação de superfície” e ou “Execução de pintura industrial” e ou “Execução de proteção anticorrosiva” e ou atividade aprovada pelo corpo técnico do SAAEI.

OBS 1: Não serão aceitas ARTs genéricas, como “serviços de manutenção” ou “serviços diversos”.

7.1.4.3 - Declarações obrigatórias:

- Declaração de visita técnica, assinada por representante da empresa visitante e do representante do SAAEI;
- Declaração de que dispõe de equipe qualificada e com certificado, incluindo: pintores, profissionais treinados em NR-35, NR-18 e NR-06;
- Declaração de que utilizará somente tinta de fabricantes homologados, com nota fiscal em nome da contratada.

OBS 2: A ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos acima implica inabilitação da licitante. Todos os documentos devem comprovar, de forma inequívoca, que a empresa e o responsável técnico possuem experiência prévia em serviços de mesma natureza e complexidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.
- 8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não

sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação e entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor responsável, após a aprovação da respectiva medição, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação

não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Pasta Técnica contendo:

- *Termo de Referência
- *Mapa de Risco
- *Planilha Orçamentária
- *Cronograma Físico-Financeiro



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declarações Complementares

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis/SP, 23 de fevereiro de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional
(assinado digitalmente)



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I – PASTA TÉCNICA

- Termo de Referência
 - Mapa de Risco
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa e revitalização de superfícies nos reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera do SAAEI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.

2. Justificativa

A pintura externa encontra-se deteriorada, com desgaste por intempéries, ocorrência de mofo, perda de proteção superficial e pontos de oxidação. A recuperação garantirá a integridade estrutural, padronização visual, proteção anticorrosiva e segurança operacional.

3. Descrição do Complexo

As métricas constantes neste Termo são estimativas preliminares, podendo apresentar pequenas variações em razão da inexistência, à época, de levantamento detalhado das dimensões de guarda-corpos, escadas metálicas, tubulações aparentes e demais elementos acessórios das edificações.

Ressalta-se que as áreas edificadas apresentam valores aproximados, cabendo à contratada a execução integral dos serviços

definidos no escopo, incluindo a limpeza externa das superfícies e do telhado, independentemente das variações dimensionais que forem constatadas in loco.

Para evitar divergências quanto às quantidades e assegurar a perfeita compreensão das condições reais do local, é **obrigatória a realização de visita técnica** por parte das licitantes, cujo atestado deverá ser apresentado na fase de habilitação.

A exigência de visita técnica obrigatória justifica-se pela complexidade operacional do objeto, pela diversidade de estruturas existentes no local (reservatórios de diferentes materiais, tubulações aparentes, escadas metálicas, guarda-corpos, elementos acessórios e interferências operacionais), bem como pela impossibilidade de mensuração prévia integral e precisa de todas as condições executivas.

Tal medida visa assegurar que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais de execução, prevenindo propostas inexequíveis, resguardando o interesse público e a segurança contratual.

- 02 reservatórios apoiados de concreto – 4,30 m altura / 6,20 m diâmetro;
- 02 reservatórios apoiados metálicos – 3,50 m altura / 7,00 m diâmetro;
- 01 reservatório elevado de concreto – 20,00 m altura total tanque superior (~6 m x 5 m Ø + fuste ~14 m x 1,5 m Ø);
- 01 reservatório elevado metálico – 11 m altura / 5,50 m diâmetro;
- 01 Casa operacional em alvenaria – ~32 m²;
- 01 Casa de apoio – ~35 m².

4. Normas Técnicas

Os serviços deverão atender integralmente às seguintes normas técnicas, sem prejuízo de outras que venham a ser aplicáveis:

- ABNT NBR 13245 – Execução de pintura industrial;
- ABNT NBR 15375 – Preparação de superfície de aço para pintura;
- ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;
- NR-06, NR-18 e NR-35 – Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- AWWA D102 – Revestimento e pintura de reservatórios metálicos de água potável;
- ISO 8501 – Padrões de preparação de superfícies (St2, St3, Sa1, Sa2½);
- Diretrizes Técnicas da SABESP aplicáveis à pintura externa de estruturas e equipamentos.

A contratada deverá observar, além das normas acima listadas, todas as demais normas técnicas, legislações federais, estaduais e municipais, regulamentações de segurança do trabalho, recomendações de fabricantes e boas práticas de engenharia aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência, respondendo integralmente pela perfeita execução dos serviços.

5. Escopo do Serviços – Pintura Externa

As descrições abaixo constituem um resumo técnico mínimo das etapas de pintura externa previstas para cada estrutura. A contratada é responsável pela execução completa de todos os serviços necessários para garantir o desempenho adequado do sistema de pintura, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de engenharia.

Incluem-se, obrigatoriamente, todos os serviços preparatórios, tais como: limpeza geral das superfícies; remoção de mofo, fungos, sujidades e biofilmes; raspagem e lixamento; lavagem sob pressão; remoção de vegetação ou corpos estranhos aderidos; desoxidação e tratamento anticorrosivo; correção de imperfeições; proteção de áreas adjacentes; e todas as demais ações indispensáveis à perfeita aderência e durabilidade da pintura.

As tintas, primers, seladores e revestimentos utilizados deverão ser específicos e compatíveis com cada tipo de substrato (aço, concreto, tubos galvanizados, escadas metálicas, guarda-corpos, chapas e estruturas diversas), atendendo às exigências de desempenho para estruturas expostas e, no caso de reservatórios e tubulações de água potável, obrigatoriamente conformes às normas sanitárias, ambientais e de potabilidade vigentes, incluindo AWWA D102, diretrizes SABESP e demais regulamentações aplicáveis.

A ausência de detalhamento pontual não exime a contratada da responsabilidade pela execução integral das etapas e tratamentos necessários para a adequada preparação da superfície e aplicação dos sistemas de revestimento. Abaixo segue uma breve relação dos serviços a serem executados.

Reservatórios metálicos:

- Limpeza geral;
- Hidrojateamento, lixamento e desoxidação;
- 01 demão fundo epóxi rico em zinco;
- 01 demão epóxi intermediário;
- 1-2 demãos de poliuretano alifático;

Reservatórios de concreto:

- Lavagem e remoção de mofos;

- Tratamento de fissuras com selador e bandagem;
- Selador acrílico;
- Tinta acrílica branca + faixas azul escuro;

Tubulações, escadas e guarda-corpos:

- Limpeza geral;
- Tratamento anticorrosivo completo;
- Pintura com fundo epóxi + intermediário + PU;

Casas operacionais:

- Limpeza geral;
- Selador + pintura externa completa;

6. Materiais Obrigatórios

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução integral dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

Materiais de pintura (obrigatórios):

- Fundo epóxi rico em zinco;
- Epóxi intermediário de alta espessura;
- Poliuretano alifático para acabamento;
- Selador acrílico;
- Tinta acrílica premium para uso externo;
- Massa acrílica ou argamassa polimérica para reparos;
- Todas as tintas, primers e revestimentos acompanhados de FISPQ, boletins técnicos, certificado de conformidade e ficha de aplicação do fabricante

Materiais e insumos gerais:

- Solventes e desengraxantes específicos;
- Lixas, discos flap, escovas metálicas;
- Produtos de limpeza, anti-fungo e anti-mofo;
- Bandagens, telas ou reforços para tratamento de fissuras;
- Proteções plásticas e fitas para áreas adjacentes;

Equipamentos e ferramentas obrigatórias:

- Equipamentos de hidrojateamento ou lavadora de alta pressão;
- Compressores de ar para pintura;
- Bombas ou pistolas de pulverização tipo airless;
- Compressores, geradores e extensões elétricas;
- Ferramentas elétricas e manuais para lixamento e preparação;
- Equipamentos para remoção de ferrugem e desoxidação;

Acesso e apoio operacional:

- Escadas, andaimes, plataformas ou estruturas de acesso certificadas;
- Caminhão Muck, se necessário para acessar pontos elevados;
- Cintas, cabos, dispositivos de ancoragem;
- Iluminação complementar quando aplicável;

Segurança e EPIs:

- EPIs completos conforme NR-06 (luvas, óculos, máscaras, respiradores, cintos tipo paraquedista, capacetes etc.);
- EPCs (placas, sinalização, fitas de isolamento, proteções de área);
- Linha de vida e sistemas de ancoragem conforme NR-35;
- Documentação de segurança conforme NR-18;

7. Áreas Estimadas

As áreas abaixo apresentam valores estimados, uma vez que, conforme descrito nos itens anteriores, não estão contempladas as dimensões detalhadas de escadas, guarda-corpos, tubulações aparentes, estruturas auxiliares e demais componentes existentes nas edificações. A contratada deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis e realizar visita técnica obrigatória para completo conhecimento das condições reais do local, assumindo plena responsabilidade pela verificação das metragens, acessos, interferências, equipamentos e necessidades operacionais para execução integral dos serviços.

- 02 reservatórios apoiados em concreto: 228 m²
- 02 reservatórios apoiados metálicos: 231 m²
- 01 Reservatório elevado em concreto: 180 m²
- 01 Reservatório elevado metálico: 214 m²
- 02 Casas operacionais: 39 m² total

TOTAL ESTIMADO: 992 m²

8. Medição e Pagamento

O pagamento será realizado conforme o avanço físico dos serviços, condicionado ao desempenho satisfatório verificado pela fiscalização do SAAEI, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, mantendo-se o objeto único e indivisível. As medições por etapa têm finalidade exclusivamente administrativa e financeira, não caracterizando divisão em lotes ou fracionamento do objeto, mas apenas critério para aferição do avanço físico.

Para fins de medição, o objeto foi segmentado em etapas técnicas correspondentes aos diferentes grupos de reservatórios e edificações, sendo a porcentagem atribuída a cada etapa proporcional ao total estimado de área a ser tratada.

8.1. Etapas e percentuais:

- Etapa 1 – Mobilização e Preparação: 12,5%
- Etapa 2 – Pintura dos Reservatórios apoiados de concreto: ~22%
- Etapa 3 – Pintura dos Reservatórios apoiados metálicos: ~22%
- Etapa 4 – Pintura do Reservatório elevado de concreto: ~15%
- Etapa 5 – Pintura do Reservatório elevado metálico: ~15%
- Etapa 6 – Casas operacionais: ~9%
- Etapa final – Desmobilização e limpeza: 4,5%

Os percentuais descritos representam apenas a proporção interna do valor global total relativo a cada grupo de estruturas (reservatórios de concreto, reservatórios metálicos e casas operacionais). Não representam, sob nenhuma hipótese, medições parciais internas ou lotes independentes.

A contratada poderá solicitar medição e pagamento desde que apresente uma ou mais etapas concluídas integralmente, observada a aprovação da fiscalização. Não serão pagos serviços incompletos, com falhas, pendências ou sem desempenho satisfatório.

A execução dos serviços deverá observar o **cronograma físico-financeiro** constante em anexo, elaborado com base no prazo contratual de **60 (sessenta) dias**, distribuído conforme a complexidade técnica e a sequência lógica das atividades.

Os percentuais estabelecidos referem-se exclusivamente à proporção de cada etapa em relação ao valor global do contrato, não

representando, em nenhuma hipótese, medições parciais, fracionadas ou por quantitativos isolados.

8.2. Medição dos Serviços

As medições somente serão realizadas mediante a conclusão integral da respectiva etapa, após vistoria e aprovação formal da fiscalização designada pelo SAAEI.

Não serão admitidos pagamentos por serviços parciais, incompletos, com pendências, falhas técnicas, inconformidades ou desempenho insatisfatório.

A execução antecipada de etapas previstas para períodos posteriores não gera, automaticamente, direito à medição, permanecendo condicionada à aprovação técnica.

A fiscalização emitirá parecer técnico conclusivo para liberação de cada medição.

8.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação e entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Administração, após a aprovação da respectiva medição, em conformidade com este Termo de Referência.

É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.

9. Garantia

A contratada deverá garantir os serviços por 5 (cinco) anos, exclusivamente quanto a vícios de execução, falhas de preparo de superfície, incompatibilidade entre camadas, uso de materiais inadequados, falhas de aderência, descascamento, bolhas, corrosão precoce e demais defeitos que caracterizem erro técnico ou aplicação incorreta.

A garantia não abrange o desgaste natural da pintura decorrente de exposição ao sol, chuva, umidade, variações térmicas, ação UV e agentes atmosféricos, cuja vida útil obedecerá às especificações do fabricante da tinta, desde que o sistema tenha sido aplicado corretamente.

Qualquer falha que caracterize vício de aplicação durante o período de garantia deverá ser corrigida sem ônus ao SAAEI, incluindo materiais, equipamentos, logística, acesso e mão de obra.

Os produtos utilizados deverão possuir garantia do fabricante conforme seus boletins técnicos, ficha de aplicação e FISPQ, devendo a contratada apresentarem tais documentos antes do início da execução. A garantia do fabricante não substitui nem limita a garantia legal e contratual da contratada, que permanece responsável, pelo prazo de 05 anos, pelos vícios de execução, preparo inadequado, incompatibilidade de camadas, aderência e demais falhas técnicas.

Em caso de ocorrência de falhas na pintura durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada realizar o diagnóstico técnico completo da causa do problema, identificando se trata de vício de aplicação, preparo inadequado da superfície, incompatibilidade entre camadas, espessura insuficiente ou eventual defeito do produto utilizado.

Quando necessário, a contratada deverá acionar formalmente o fabricante da tinta para suporte técnico, análise de amostras, emissão de laudo ou orientação, apresentando ao SAAEI toda a documentação, inclusive nota fiscal dos materiais utilizados, comprovação de procedência e boletins técnicos originais.

A contratada permanece integralmente responsável pela recomposição total das áreas afetadas, sem ônus ao SAAEI, independentemente da participação ou manifestação do fabricante, não se admitindo alegação de culpa exclusiva de terceiros para afastamento da responsabilidade contratual.

10. Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais, técnicas, operacionais e de segurança necessárias para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

Segurança e Normas Técnicas

- Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-06, NR-18 e NR-35;
- Fornecer, substituir e fiscalizar o uso de todos os EPIs e EPCs necessários;
- Garantir a integridade física de trabalhadores e terceiros, mantendo área sinalizada;
- Realizar destinação ambientalmente adequada de resíduos, borras, lixas, solventes e materiais contaminados.

Responsabilidade Técnica e Documental

- Manter supervisão e equipe qualificada durante toda a execução;
- Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;

- Assumir integral responsabilidade por: mão de obra, ferramentas, equipamentos, andaimes, compressores, acesso, logística e serviços auxiliares.

Fornecimento de Materiais e Procedência

- Toda a mão de obra e todos os materiais são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao SAAEI;
- Realizar visita técnica obrigatória para levantamento completo das condições do local, tirando dúvidas, verificando interferências, acesso, andaimes, tubulações e escadas;
- Adquirir tintas, primers, seladores e demais produtos somente de fabricantes homologados, com procedência comprovada;
- Apresentar: Notas fiscais originais em nome da contratada;
- Apresentar FISPQ, boletins técnicos e ficha de aplicação de cada produto;
- Laudos e relatórios do fabricante comprovando compatibilidade da tinta com o tipo de material (aço, galvanizado, concreto etc.);
- Documentação sobre toxicidade e segurança, caso aplicável (especialmente para tubulações de água potável, pontos de contato e estruturas externas).

Responsabilidade Total Sobre a Execução

- Responder integralmente por todos os serviços prestados, desde o preparo das superfícies até a aplicação de cada camada;
- Utilizar apenas materiais compatíveis entre si e adequados à pintura de estruturas externas e reservatórios de água potável;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, equipamentos, telhados, instalações elétricas, tubulações, áreas adjacentes e edificações;

- Reparar, sem ônus ao SAAEI, toda e qualquer falha decorrente de erro de aplicação, preparo inadequado, materiais indevidos ou incompatibilidades.

A contratada declara estar plenamente ciente de todas as condições do local após a visita técnica, assumindo integral responsabilidade pelos materiais adquiridos, pela mão de obra utilizada, pela qualidade dos serviços e pela conformidade dos produtos aplicados. A ausência de verificação prévia não exime a contratada de cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

11. Documentação e Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços de natureza e complexidade semelhantes, contendo:

- a) 01 (uma) Pintura de reservatório de concreto com capacidade mínima de 150 m³, incluindo;
- b) 01 (uma) Pintura de reservatório metálico com capacidade mínima de 200 m³, incluindo;

O responsável técnico indicado pela licitante deverá apresentar:

- a) Crea ativo (em nome do responsável técnico – CREA).
- b) ART(s) relativa(s) aos atestados apresentados, contendo:
 - Código de obra/serviço compatível com “pintura de estruturas metálicas e de concreto”
 - Atividade mínima: “Execução de preparação de superfície” e ou “Execução de pintura industrial” e ou “Execução de proteção anticorrosiva” e ou atividade aprovada pelo corpo técnico do SAAEI.

Obs: Não serão aceitas ARTs genéricas, como “serviços de manutenção” ou “serviços diversos”.

Declarações obrigatórias

- Declaração de visita técnica, assinada por representante da empresa visitante e do representante do SAAEI;
- Declaração de que dispõe de equipe qualificada e com certificado, incluindo: pintores, profissionais treinados em NR-35, NR-18 e NR-06;
- Declaração de que utilizará somente tinta de fabricantes homologados, com nota fiscal em nome da contratada.

A ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos acima implica inabilitação da licitante. Todos os documentos devem comprovar, de forma inequívoca, que a empresa e o responsável técnico possuem experiência prévia em serviços de mesma natureza e complexidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

12. Disposições Diversas

a) Condições Climáticas e Proibição de Execução em Mau Tempo

A contratada fica proibida de realizar qualquer atividade de pintura quando houver:

- chuva, garoa, neblina ou sereno;
- superfícies úmidas;
- ventos fortes que possam causar overspray ou perda de material;

A fiscalização poderá suspender os serviços a qualquer momento caso as condições climáticas não atendam aos requisitos de boas práticas e aos boletins técnicos dos fabricantes.

b) Responsabilidade por Materiais, Equipamentos e Guarda

Todos os materiais, tintas, EPIs, ferramentas, andaimes, compressores e equipamentos utilizados na obra são de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto a armazenamento, integridade, danos, furtos ou extravios.

O SAAEI, por liberalidade, poderá disponibilizar espaço no almoxarifado do SAAEI para armazenamento temporário, sem assumir guarda, vigilância, responsabilidade ou indenização por qualquer dano, perda, furto ou deterioração que venha a ocorrer.

c) Canteiro de Obra e Organização

Caso necessário, a contratada deverá instalar seu próprio canteiro de obra, incluindo:

- local para armazenagem;
- área de preparação de materiais;
- local de apoio para EPIs;
- sinalização e isolamento adequados.

Toda a organização, limpeza e segurança do canteiro são integralmente de responsabilidade da contratada.

d) Diversos

A contratada responde por qualquer dano causado ao patrimônio público, veículos, residências, áreas vizinhas, equipamentos elétricos, tubulações, telhados, estruturas metálicas ou usuários do Complexo.

Em caso de overspray, respingos, manchas, sujeira ou deterioração causada pela execução dos serviços, a contratada deverá realizar a reparação imediata sem ônus ao SAAEI.

A contratada deverá apresentar ART de execução, devidamente assinada, registrada e quitada, antes do início dos serviços.

A contratada deverá realizar limpeza diária das áreas de trabalho, retirando resíduos, latas, lixas, embalagens, solventes e demais materiais. Ao final dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral e desmobilização completa.

e) Subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços principais objeto desta contratação, especialmente aqueles relacionados à execução direta da pintura, preparo de superfícies, aplicação de revestimentos e tratamentos anticorrosivos, os quais deverão ser executados exclusivamente pela contratada, mantendo-se sob sua responsabilidade técnica, operacional e contratual integral.

Será admitida, exclusivamente, a contratação acessória de terceiros para fornecimento ou locação de maquinários, equipamentos, ferramentas especializadas ou serviços complementares de apoio, quando necessários à plena execução do objeto, bem como eventual contratação de serviços específicos de acabamento final, tais como aplicação de logotipos, inscrições ou sinalizações padronizadas nos reservatórios, desde que previamente comunicados e aprovados pela fiscalização do SAAEI.

Em nenhuma hipótese tais contratações acessórias poderão implicar transferência de responsabilidade técnica, executiva ou contratual, permanecendo a contratada como única responsável pela integral execução dos serviços.

13. Do Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Emitido pela fiscalização técnica do SAAEI após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de conformidade;

b) Recebimento Definitivo:

Será emitido após o período de observação e comprovação do desempenho satisfatório da pintura, não inferior a 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. Condiciona-se à inexistência de falhas e à conformidade total com as especificações contratuais. A partir desta data, inicia-se o prazo de garantia.

14. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato se dará na forma da Lei nº. 14.133/2021, e os seus servidores designados são:

- **Gestor de Contrato:** RODRIGO CESAR PASCHOALOTO
- **Fiscal de Contrato:** DANIEL FREDERICO DOS SANTOS

A designação nominal do gestor e dos fiscais foi realizada por Portaria do Superintendente.

Caberá à fiscalização designada pelo SAAEI acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços, registrando as ocorrências, não conformidades e recomendações em relatórios próprios.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional - SAAEI

MAPA DE RISCO

PINTURA EXTERNA DO COMPLEXO DE RESERVATÓRIOS PRIMAVERA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pintura externa e revitalização dos reservatórios apoiados, elevados, tubulações aparentes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos foram classificados conforme: Probabilidade (Baixa, Média, Alta), Impacto (Baixo, Médio, Alto) e Nível de Risco.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Tipo	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
1	Falha na preparação da superfície	Técnico	M	A	ALTO	Fiscalização rigorosa, ART, relatório fotográfico
2	Uso de materiais inadequados ou sem procedência	Técnico	M	A	ALTO	Exigir FISPQ, boletins técnicos e nota fiscal
3	Atrasos na execução	Cronograma	M	M	MÉDIO	Cronograma físico-financeiro por etapas
4	Abandono da obra	Contratual	B	A	MÉDIO	Pagamento apenas por etapa concluída
5	Condições climáticas desfavoráveis	Externo	M	A	ALTO	Suspensão em mau tempo e controle de umidade
6	Risco em trabalho	Segurança	M	A	ALTO	NR-35, linha de vida, EPIs

em altura						
7	Acidentes com terceiros	Segurança	B	A	MÉDIO	Isolamento, sinalização e controle de acesso
8	Danos ao patrimônio público	Operacional	M	M	MÉDIO	Proteções, isolamento e fiscalização
9	Divergência entre área estimada e real	Medição	B	M	BAIXO	Medição final em campo
10	Oscilação de preços de tintas	Mercado	B	M	BAIXO	Pesquisa ampla antes da licitação
11	Empresa sem capacidade técnica	Qualificação	B	A	MÉDIO	Exigir CAT e ART compatíveis
12	Paradas operacionais inesperadas	Operacional	B	A	MÉDIO	Planejamento e comunicação com o SAAEI
13	Falha no diagnóstico de defeitos pós-serviço	Técnico	M	A	ALTO	Contratada deve acionar fabricante e apresentar laudo
14	Extravio ou dano de materiais armazenados	Logística	B	M	MÉDIO	Responsabilidade integral da contratada
15	Incompatibilidade elétrica (somente 220V)	Operacional	B	M	BAIXO	Contratada deve fornecer adaptadores/transformadores

4. ESTRATÉGIAS DE CONTROLE

- Pagamento por etapas concluídas;
- Fiscalização contínua e ART obrigatória;
- Plano de trabalho em altura (NR-35);
- Controle de condições climáticas;
- Exigência de FISPQ, boletins técnicos e notas fiscais;

- Sinalização, isolamento e proteção das áreas;
- Responsabilidade integral da contratada sobre materiais e equipamentos.

5. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são administráveis mediante as medidas de mitigação previstas. A contratação é viável, segura e necessária para garantir a durabilidade e proteção das estruturas.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional - SAAEI

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA: Revitalização Complexo Primavera**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERCENTUAL	TOTAL
1	Mobilização, instalação de canteiro, equipamentos e preparação	12,50%	R\$35.125,00
2	Pintura dos reservatórios apoiados em concreto (228m ²)	22,00%	R\$61.820,00
3	Pintura dos reservatórios apoiados metálicos (231m ²)	22,00%	R\$61.820,00
4	Pintura do reservatório elevado em concreto (180m ²)	15,00%	R\$42.150,00
5	Pintura do reservatório elevado metálico (214m ²)	15,00%	R\$42.150,00
6	Pintura e manutenção das casas operacionais (39m ²)	9,00%	R\$25.290,00
7	Desmobilização, limpeza final e retirada de resíduos	4,50%	R\$12.645,00
Total		100%	
		VALOR TOTAL	R\$ 281.000,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**OBRA:** Revitalização Complexo Primavera

ORDEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	MÊS 01	MÊS 02	TOTAL
1	Mobilização, instalação de canteiro, equipamentos e preparação	12,50%	X		R\$35.125,00
2	Pintura dos reservatórios apoiados em concreto	22,00%	X		R\$61.820,00
3	Pintura dos reservatórios apoiados metálicos	22,00%	X		R\$61.820,00
4	Pintura do reservatório elevado em concreto	15,00%		X	R\$42.150,00
5	Pintura do reservatório elevado metálico	15,00%		X	R\$42.150,00
6	Pintura e manutenção das casas operacionais	9,00%		X	R\$25.290,00
7	Desmobilização, limpeza final e retirada de resíduos	4,50%		X	R\$12.645,00
Total por Período		100%	R\$158.765,00	R\$ 122.235,00	
VALOR TOTAL					R\$ 281.000,00

Normativo:

1	Não será admitido pagamento por serviços parciais ou incompletos.
2	A medição somente será realizada após conclusão integral da etapa.
3	A fiscalização deverá emitir parecer técnico para liberação do pagamento.
4	Serviços com falhas, pendências ou baixa qualidade não serão medidos.
5	A antecipação de etapas não gera direito automático à medição.
6	O cronograma orienta a execução, não substituindo a aprovação técnica.
7	Todos os serviços deverão atender às normas técnicas e ambientais.
8	A contratada deverá manter responsável técnico com ART registrada.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa e revitalização de superfícies nos reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera do SAAEI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA:** Revitalização Complexo Primavera

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERCENTUAL	TOTAL
1	Mobilização, instalação de canteiro, equipamentos e preparação	12,50%	
2	Pintura dos reservatórios apoiados em concreto (228m ²)	22,00%	
3	Pintura dos reservatórios apoiados metálicos (231m ²)	22,00%	
4	Pintura do reservatório elevado em concreto (180m ²)	15,00%	
5	Pintura do reservatório elevado metálico (214m ²)	15,00%	
6	Pintura e manutenção das casas operacionais (39m ²)	9,00%	
7	Desmobilização, limpeza final e retirada de resíduos	4,50%	
Total		100%	
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, onome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente xxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx, brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa e revitalização de superfícies nos reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera do SAAEI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço (Unit.)	Preço (Total)
01	Contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa e revitalização de superfícies nos reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera do SAAEI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$:					



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2 O Edital de Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação e entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Administração, após a aprovação da respectiva medição, em conformidade com o Termo de Referência.
- 2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- 3.1 A contratada deverá realizar os serviços contratados no prazo de 60 (trinta) dias, contados a partir a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI.
- 3.2 É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.
- 3.3. A contratada deverá garantir os serviços por 5 (cinco) anos, exclusivamente quanto a vícios de execução, falhas de preparo de superfície, incompatibilidade entre camadas, uso de materiais

inadequados, falhas de aderência, descascamento, bolhas, corrosão precoce e demais defeitos que caracterizem erro técnico ou aplicação incorreta.

3.4 A garantia não abrange o desgaste natural da pintura decorrente de exposição ao sol, chuva, umidade, variações térmicas, ação UV e agentes atmosféricos, cuja vida útil obedecerá às especificações do fabricante da tinta, desde que o sistema tenha sido aplicado corretamente.

3.5 Qualquer falha que caracterize vício de aplicação durante o período de garantia deverá ser corrigida sem ônus ao SAAEI, incluindo materiais, equipamentos, logística, acesso e mão de obra.

3.6 Os produtos utilizados deverão possuir garantia do fabricante conforme seus boletins técnicos, ficha de aplicação e FISPOQ, devendo a contratada apresentarem tais documentos antes do início da execução.

3.7 A garantia do fabricante não substitui nem limita a garantia legal e contratual da contratada, que permanece responsável, pelo prazo de 05 anos, pelos vícios de execução, preparo inadequado, incompatibilidade de camadas, aderência e demais falhas técnicas.

3.8 Em caso de ocorrência de falhas na pintura durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada realizar o diagnóstico técnico completo da causa do problema, identificando se trata de vício de aplicação, preparo inadequado da superfície, incompatibilidade entre camadas, espessura insuficiente ou eventual defeito do produto utilizado.

3.9 Quando necessário, a contratada deverá acionar formalmente o fabricante da tinta para suporte técnico, análise de amostras, emissão de laudo ou orientação, apresentando ao SAAEI toda a documentação, inclusive nota fiscal dos materiais utilizados, comprovação de procedência e boletins técnicos originais.

3.10 A contratada permanece integralmente responsável pela recomposição total das áreas afetadas, sem ônus ao SAAEI, independentemente da participação ou manifestação do fabricante, não se admitindo alegação de culpa exclusiva de terceiros para afastamento da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços principais objeto desta contratação, especialmente aqueles relacionados à execução direta da pintura, preparo de superfícies, aplicação de revestimentos e tratamentos anticorrosivos, os quais deverão ser executados exclusivamente pela contratada, mantendo-se sob sua responsabilidade técnica, operacional e contratual integral.

6.2 Será admitida, exclusivamente, a contratação acessória de terceiros para fornecimento ou locação de maquinários, equipamentos, ferramentas especializadas ou serviços complementares de apoio, quando necessários à plena execução do objeto, bem como eventual contratação de serviços específicos de acabamento final, tais como aplicação de logotipos, inscrições ou sinalizações padronizadas nos reservatórios, desde que previamente comunicados e aprovados pela fiscalização do SAAEI.

6.3 Em nenhuma hipótese tais contratações acessórias poderão implicar transferência de responsabilidade técnica, executiva ou contratual, permanecendo a contratada como única responsável pela integral execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à “Contratante” amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da “Contratante” não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

7.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.23 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133)

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Fiscalizar o serviço/entrega dos produtos por meio de representante designado.

- 8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.
- 8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.
- 8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 – Garantir que todos os equipamentos e acessórios utilizados sejam novos e de primeiro uso.

9.11 – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.

9.13 – O objeto deste contrato deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.

9.14 – Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.

9.15 – Fornecer pessoal qualificado, capacitado, habilitado e autorizado conforme as normas regulamentadoras.

9.16 - A contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços, assinada e quitada pelo responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

- (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: (assinado digitalmente)



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa e revitalização de superfícies nos reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações do Complexo Primavera do SAAEI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO:
VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

representada por:

NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO:

CPF:

realizou, na data de //____, visita técnica às instalações do Complexo Primavera do SAAEI, local destinado à execução dos serviços de pintura externa e revitalização de superfícies em reservatórios de concreto, reservatórios metálicos, tubulações aparentes, suportes, escadas, guarda-corpos e edificações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

Durante a visita, foram apresentadas ao representante da empresa as condições físicas das estruturas, os acessos, as interferências operacionais existentes, bem como as exigências de segurança aplicáveis aos serviços, possibilitando o pleno conhecimento das características do objeto licitado.

Declara-se, assim, que a empresa teve ciência das condições locais de execução, não podendo futuramente alegar desconhecimento para fins de revisão contratual, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou atrasos na execução dos serviços.

Itápolis/SP, ____ de _____ de _____.

Pelo SAAEI:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Pelo Licitante:

Nome:

Cargo:

Assinatura:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declaração de que dispõe de equipe qualificada e com certificado, incluindo: pintores, profissionais treinados em NR-35, NR-18 e NR-06;

b) Declaração de que utilizará somente tinta de fabricantes homologados, com nota fiscal em nome da contratada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8660-DB55-CC77-9484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 24/02/2026 11:26:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 24/02/2026 12:11:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 24/02/2026 12:11:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/8660-DB55-CC77-9484>